



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1.378/2005

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 1969 DE

14/06/05 a 15/06/05  
pag. 06

*[Assinatura]*  
Procuradora Jurídica do Município

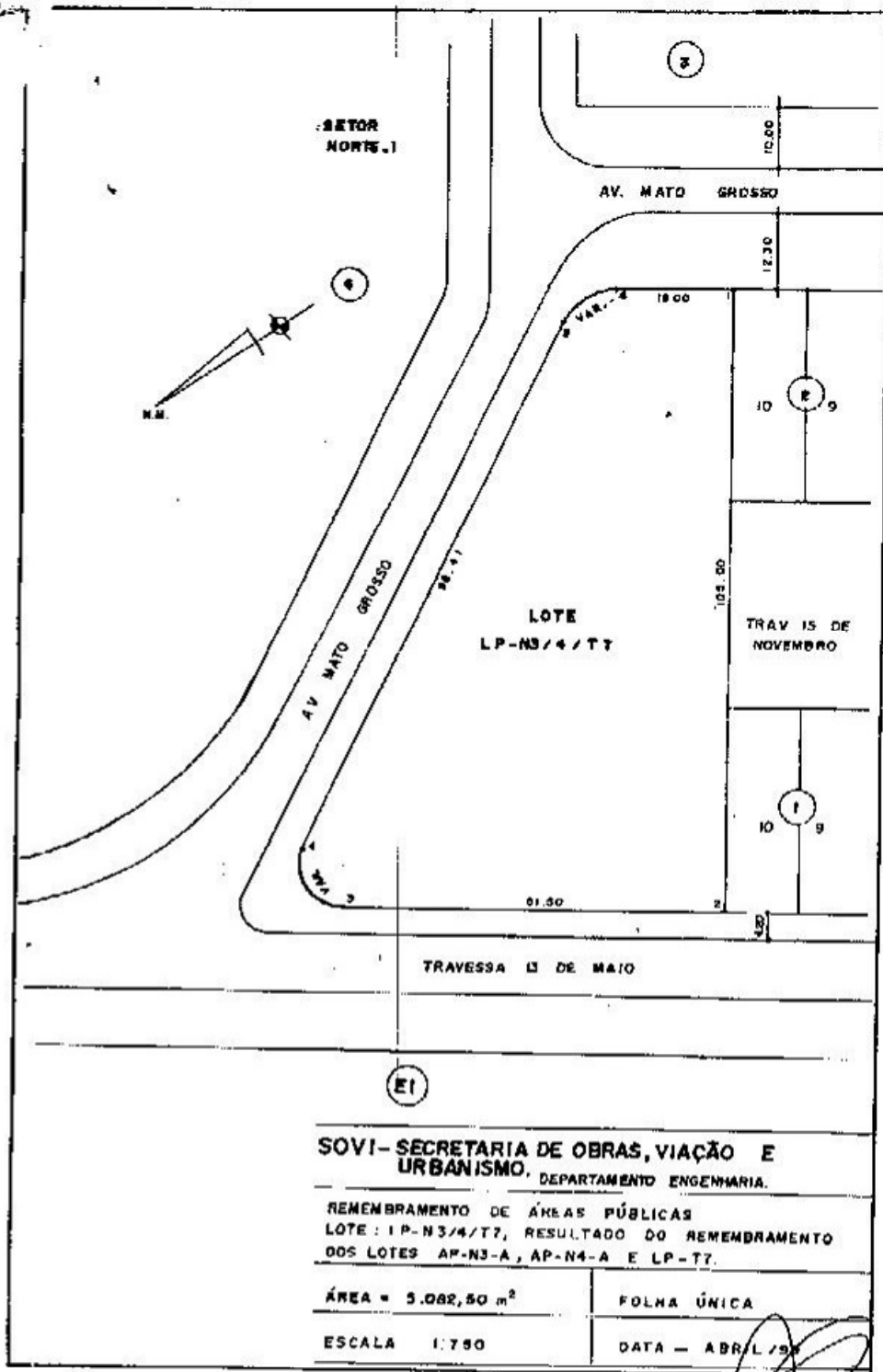
**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM JESUS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a Associação Comunitária Bom Jesus para utilização da área Lote LP-N3/4/T7, resultante do remembramento dos lotes público AP-N3A, AP-N4 A e LP-T7, com área de 5.082,50 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: do marco 01 ao marco 02, numa distância de 105,00 metros, confrontando com lote nº. 010 da quadra 02, travessa 15 de Novembro e lote nº 10 da quadra 01, setor N 1; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 61,50 metros, confrontando com travessa 13 de Maio; do marco 03 ao marco 04, numa distância variável em curva confrontando com Avenida Mato Grosso; do marco 04 ao marco 05, numa distância de 98,41 metros, confrontando com Avenida Mato Grosso; do marco 05 ao marco 06, numa distância variável em curva confrontando com a Avenida Mato Grosso; do marco 06 ao marco 01, numa distância de 19,00 metros, confrontando com Av. Mato Grosso, conforme memorial descritivo em anexo, onde será construída a sede social da associação.
- Art. 2.º -** O presente contrato terá duração de 3 anos e sete meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização legislativa.
- Art. 3.º -** Autoriza-se também, o chefe do Poder Executivo a discutir e aprovar as cláusulas que serão inseridas no contrato de comodato, observando-se os preceitos legais vigentes.
- Art. 4.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º -** Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, MT., em 08 de junho de 2005.

*[Assinatura]*  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

## MEMORIAL DESCRITIVO

OPERAÇÃO : LP = 03/1/77

Resultado do remembramento dos lotes públicos

AP-N3A, AP-N4 A e LP-T7

ÁREA : 5.082,50 M<sup>2</sup>

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 105,00 metros, confrontando com lote nº 010 da quadra 02, travessa 15 de Novembro e lote nº 10 da quadra 01, setor N 1 ;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 61,50 metros, confrontando com travessa 13 de Maio ;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância variável em curva confrontando com Avenida Mato Grosso.

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 92,41 metros, confrontando com Avenida Mato Grosso.

Do marco 05 ao marco 06, numa distância variável em curva confrontando com Avenida Mato Grosso.

Do marco 06 ao marco 01, numa distância de 19,00 metros, confrontando com Av. Mato Grosso.

Alta Floresta-Mt., 12 de Abril de 1.999

*Rosanna D. S. Azeite*  
Rosanna D. S. Azeite  
Eng<sup>o</sup> Civil - 4083 - MT  
Depdo. Eng<sup>o</sup> e Obras

